Congonhas, 03 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 2063

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/093/2015

Partes: Município de Congonhas X Solar Mídia Ltda-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº. PMC/093/2015 pelo período de 12 meses, com início em 24/09/2018 e término em 24/09/2019 e o reajuste de valor no percentual de 3,64%, segundo cálculo de fl.348 do processo licitatório. Valor do presente aditivo é de: R\$ 204.498,30. Data: 24/09/2018.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº PMC/002/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e apoios administrativos e técnico especializado para elaboração do relatório da política Municipal do Patrimônio Cultural – ICMS Cultural. TIPO: MENOR PREÇO. Entrega dos envelopes: Dia: 22/10/2018 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 22/10/2018 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubistschek, N° 230, Sala 10-1°Piso, Centro. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1240 (ramais: 1119 1137), ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente da CPJL.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## EDITAL DE CITAÇÃO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004437

PROCESSO(S):

NATUREZA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004437

AUTUANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

AUTUADO: WALTER DE AGUIAR DIAS

CNPJ /CPF: 374.699.596-53

FINALIDADE: CITAR o Autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Notificação supra, tendo em vista se encontrar em lugar incerto ou não sabido para recebimento da notificação ou recusado a receber.

Expediu-se o presente edital em 02/10/2018, o qual será afixado na sede da Secretaria de Gestão Urbana desta Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Sandro César Cordeiro Secretário Municipal de Gestão Urbana

> Luis Flávio do Nascimento Fiscal de Obras e Posturas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI №. 051/2018

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apesar de louvável a intenção dessa Casa quanto à Proposição de Lei n.º 51/2018, que estabeleceu a atualização periódica da lista de medicamentos disponíveis à população, no cotidiano torna-se impraticável essa conduta visto que a escolha de medicamentos que integram a relação é um procedimento complexo, em que torna-se necessária a análise por uma comissão especial, em que verifica-se, através de observações epidemiológicas, quais as doenças mais comuns que afetam a população e quais remédios serão utilizados para combatê-las pelas características medicamentosas, como também verificar a relação dos medicamentos de âmbito nacional, além de outros atos que culminam na conclusão do procedimento. Atos esses que demandam alguns meses. Além do que, a atualização quanto aos quantitativos no estoque da Farmácia Central é outro ato impraticável em razão da elevada dispensação diária dos medicamento nas mais diversas unidades de saúde, num universo populacional de 55.000 habitantes.

Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde conversaram com o autor da proposição no intuito de esclarecê-lo acerca das dificuldades de adotar os procedimentos sugeridos, que entendeu as justificativas apontadas.

Diante do exposto, Senhores Edis, propugnamos pela manutenção deste veto total e nos colocamos à disposição de diálogo permanente para suprir eventuais necessidades decorrentes da área de saúde.

Congonhas, 3 de outubro de 2018.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas Congonhas, 03 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 2063

#### Câmara Municipal de Congonhas Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 051/2018.

Modifica a redação do parágrafo único da Lei Municipal 3.767, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O parágrafo único da Lei Municipal n.º 3.767, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

Parágrafo único. A lista de medicamentos de que trata o caput deste artigo, deverá ser atualizada semanalmente, a fim que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de setembro de 2018.

#### Adivar Geraldo Barbosa Presidente da Mesa Diretora

 $CMC/mgrm\ Rua\ Dr.\ Pacífico\ Homem\ Jr.,\ n^{\circ}\ 82,\ Centro,\ Congonhas/MG-(31)\ 3731-1840-Site:\ www.camaracongonhas.mg.gov.br-E-mail:\ congonhas.mg.leg.br$ 

# EXPEDIENTE

# ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## **ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

## **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Gestão Urbana Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas

**FUMCULT** 

PREVCON